



TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 035/2022.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER**, devidamente inscrita sob CNPJ nº 24.203.514/0001-02, com sede na SBN (Setor Bancário Norte), Quadra 1, Bloco D, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 5º Andar, CEP 70.057-900, Brasília – DF, a qual foi instituída pela lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e Decreto 8.252 de 26 de maio de 2014, neste ato representada pelo seu **Presidente Sr. Jefferson Coriteac**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], seu Diretor Administrativo **Sr. Carlos Camilo Góes Capiberibe**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e sua Diretora Técnica **Sra. Loroana Coutinho de Santana**, brasileira, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado **BOZA E BOZA LTDA** - inscrita no CNPJ sob o nº 28.380.870/0001-52, com sede na Rua das Perobas, Casa nº 09, Cristo Rei – Laranjeiras do Sul – Paraná/PR - CEP: 85.304-170, neste ato representada pelo **Sr. Christiano Boza**, brasileiro, inscrito no CPF: [REDACTED], portador do RG [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e para todos os fins de direito em virtude da conclusão de suas metas/atividades dentro do prazo entabulado contratualmente, decidem pelo encerramento ao Contrato nº 035/2022 nos termos seguintes:

I - Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto no tocante aos itens a seguir:

- obrigações relacionadas a procedimentos/processos de natureza cível, criminal, tributária, trabalhista, previdenciárias dentre outras e indenizações.

II - E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

III - A lavratura do presente termo não exime a CONTRATADA das obrigações estipuladas no Contrato nº 035/2022 e aqui não listadas ou de responsabilidades

“Assistência Técnica e Extensão Rural pública para fortalecer a Agricultura Familiar e alimentar o Brasil!”

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER
SBN Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília - DF



verificadas futuramente, observados os prazos prescricionais.

Brasília, 09 de AGOSTO de 2024.

JEFFERSON
CORITEAC: [REDACTED]

Assinado de forma
digital por JEFFERSON
CORITEAC: [REDACTED]
Dados: 2024.08.09
16:16:39 -03'00'

Jefferson Coriteac
Presidente da ANATER

gov.br
Documento assinado digitalmente
CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Data: 09/08/2024 14:30:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Diretor Administrativo Financeiro da ANATER

gov.br
Documento assinado digitalmente
LOROANA COUTINHO DE SANTANA
Data: 09/08/2024 15:23:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Loroana Coutinho de Santana
Diretora Técnica da Anater

BOZA E BOZA
LTDA:2838087000
0152

Assinado de forma digital por
BOZA E BOZA
LTDA:28380870000152
Dados: 2024.08.08 15:48:20
-03'00'

Christiano Boza
Representante do Boza e Boza

TESTEMUNHAS:

NOME: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

NOME: Mauricio de Almeida Brandão

CPF: [REDACTED]

**“Assistência Técnica e Extensão Rural pública para fortalecer a Agricultura
Familiar e alimentar o Brasil!”**

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER
SBN Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília - DF